



Ata 32/2022 PMN -- Habilitação

Aberto o certame as quatorze horas do dia vinte e três de março de dois mil e dois, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 739 de doze de fevereiro de dois mil e vinte um para abertura dos envelopes da Tomada de Preço 32/2022 PMN cujo objeto é tomada de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem pluvial, pavimentação com lajotas sextavadas, construção de passeio público e sinalização viária da Rua do Leiteiro, no Bairro Areias, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Participam do certame as empresas Construtora Schroeder e Schmidt Ltda representada por Guilherme Jorge Schroeder, Líder Obras de Infraestrutura Ltda representada por Angela Roberta Boing de Souza, NAJ Empreiteira Ltda sem representante presente, Wippel Artefatos de Cimento Ltda representada por Rodrigo Wippel e Gercindo Senhorin representada por Gercindo Senhorin. Após o credenciamento, foram disponibilizados os documentos para serem vistos pelos presentes. Foram abertos os envelopes de habilitação onde verificou que todas as empresas se enquadram com ME/EPP. A empresa Wippel não apresentou o item 5.3.5 (O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial), o item 5.6.1 (Apresentar **Declaração** de que disponibilizará do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (**deverá especificar os nomes e funções dos profissionais**) que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada), o item 5.6.2 (Apresentar **Declaração** que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, **responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos**, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos serviços prestados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto contratado), o item 5.3.8 (Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um)), o item 5.3.9 (Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um)) e o item 5.4.4 (Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto da licitação) apresentando somente o ART. Foi solicitado ao engenheiro Tomas Sebastian C. Cordeiro M. da Secretaria do Governo para analisar os atestados de capacidade técnica, onde todos estão compatíveis com o objeto do edital. Portanto está inabilitada a empresa Wippel Artefatos de Cimento. Abre – se prazo para recurso. Momento em que encerra a sessão.

